



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO



RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BANDA MATEUS XIMENES" NO DIA 05 DE MARÇO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, no uso das atribuições que lhe, e tendo em vista o disposto na Lei nº.8666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BANDA MATEUS XIMENES" NO DIA 05 DE MARÇO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, no intuito de promover atração no 32º aniversário de emancipação política do município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

CONSIDERANDO que foi todo processo motivado;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, com fundamentação legal no art. 25, inciso III da a Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determinação legal da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Setor Competente;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa promover entretenimento à população Jijoquense por meio de um show que será realizado no dia 05 de março de 2023 em comemoração do 32º aniversário de emancipação política do município de Jijoca de Jericoacoara. O artista Mateus Ximenes nasceu em 04 de dezembro de 1992, na cidade de Sobral, Ceará. Na atualidade se destaca por suas músicas autorais cheias de animação e irreverência. Sua Música de maior sucesso é "Seu amor sou eu", uma composição própria do cantor. Com álbuns lançados, que juntos alcançaram mais de 1 milhão de reproduções nas plataformas digitais. Com um show energético e animado, Mateus oferece um repertório eclético. Por esse motivo ele foi uma das atrações designadas, através da opinião pública, a se apresentar no 32º aniversário de emancipação política do município de Jijoca de Jericoacoara.

Ademais, é importante salientar que, a Constituição Federal prescreve ao Estado a importância e o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e lazer populacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO



CONSIDERANDO que, foram observados os trâmites antes da contratação direta no que diz respeito a serem necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

CONSIDERANDO que o processo está instruído com a razão da escolha do prestador dos serviços, como também com a justificativa do preço, exigência do parágrafo único do artigo 26;

CONSIDERANDO que se constatou através da documentação anexadas nos autos que a **MX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º **48.704.549/0001-93**, situada na Av Oliveira Paiva, nº 1600, LOJA 11, Cidade dos funcionarios, Fortaleza/CE, detém exclusividade pela opinião pública;

CONSIDERANDO que todos os documentos que foram emitidas via internet foram certificada sua veracidade pela Administração, através de consulta e validações;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;
2. **RATIFICO-A** em todos os seus termos, a favor da **MX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º **48.704.549/0001-93**, situado à Av Oliveira Paiva, nº 1600, LOJA 11, Cidade dos funcionarios, Fortaleza/CE, mesmo porque foram preenchidas todas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o Termo de Referência relativo ao objeto a ser contratado.
4. Preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível.
5. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o *art. 61*, sem descurar-se das obrigações previstas pelo *art. 16*, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/Ceará, 09 de fevereiro de 2023.

CELIOMAR DE ARAÚJO BRANDÃO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO